

# 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA - ES

## REGIMENTO INTERNO

### Capítulo I Dos objetivos

**Art. 1º** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde terá por objetivos:

**I** - Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento da Reforma Sanitária;

**II** - Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;

**III** - Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;

**IV** - Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade na Conferência Municipal de Saúde;

**V** - Apresentar propostas de âmbito municipal a fim de estabelecer diretrizes acerca da execução dos serviços públicos de saúde como aperfeiçoamento de Políticas Públicas a serem debatidas e realizadas na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa.

### Capítulo II Da realização

**Art. 2º** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 01 de abril de 2019, fazendo-se conhecer o local em que ocorrerá, este sendo no SENAC Santa Teresa.

### Capítulo III Do temário

**Art. 3º** - Nos termos deste Regimento, a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Teresa e Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde terão como tema central “**Democracia e Saúde**”.

**Art. 4º** - Além do tema central, a conferência terá como eixos temáticos:

**I** – Saúde como Direito;

**II** – Consolidação do SUS;

**III** – Financiamento do SUS.

**Art. 5º** - As abordagens do tema central e dos eixos temáticos serão feitas por meio de mesa redonda e posterior discussões em grupos.

**§1º** - Serão formados 03 (três) grupos de trabalho, onde se discutirão os eixos temáticos na seguinte ordem:

**I** – Sala I discutirá o eixo temático: Saúde como Direito;

**II** – Sala II discutirá o eixo temático: Consolidação do SUS;

**III** – Sala III discutirá o eixo temático: Financiamento do SUS.

**§2º** - Cada grupo de trabalho contará com 01 (um) coordenador e 01 (um) relator escolhidos pelo grupo, e 01 (um) apoiador que será definido pela Comissão Organizadora.

**§3º** - O coordenador terá como funções:

**I** - Coordenar e fazer as inscrições das falas;

**II** - Controlar o tempo das falas;

**III** - Proporcionar os debates dos temas;

**IV** – Conduzir a votação das propostas que serão apresentadas e submetidas à aprovação dos participantes do grupo;

**V** - Conduzir a votação do representante do grupo que fará a apresentação das propostas na plenária final.

**§4º** - O relator terá como funções:

**I** - Relatar as proposições do grupo;

**II** - Elaborar o relatório de propostas do grupo a ser apresentada na plenária final.

**§5º** - O apoiador terá como funções:

**I** – Registrar a presença dos componentes do grupo, através de lista;

**II** - Organizar a estrutura da sala e dos equipamentos;

**III** - Apoiar as atividades do grupo no que couber.

## **Capítulo IV** **Da organização da Conferência**

**Art. 6º** - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 7º** - A coordenação da Conferência terá como apoio a Comissão Organizadora.

**§1º** - Cabe à Coordenação Organizadora coordenar os trabalhos das comissões, zelando pela organização eficiente da Conferência, elaborar o regimento interno, a escolha dos palestrantes, a divisão dos eixos temáticos, a elaboração do relatório final da Conferência, conforme diretrizes nacionais.

**§2º** - Na Comissão Científica há representação do Conselho Municipal de Saúde.

## **Capítulo V** **Dos membros**

**Art. 8º** - Poderão inscrever-se como membros da Conferência todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

**I** – Delegados;

**II** – Convidados.

§1º - Os membros inscritos e convidados terão direito a voz; os membros inscritos eleitos como delegados terão direito a voz e voto;

§2º - Os delegados e convidados serão previamente inscritos com a entrega da ficha de inscrição até a data de 28 de março de 2019, entregando-a ao Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde, Jean Carlos Arndt, na sala do setor de Controle e Avaliação dentro do prédio da prefeitura;

§3º - O credenciamento será feito presencialmente, no dia e local do evento, no período das 7h às 8h.

## **Capítulo VI Dos delegados**

**Art. 9º** - Tomarão parte na Conferência na condição de delegado:

**I** – Representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);

**II** – Representantes, formalmente credenciados, de instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas ou privadas;

**III** – Representante, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área da saúde;

**IV** – Representante de usuários; organizações sindicais de trabalhadores; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores;

**Parágrafo único** - Nos termos do artigo 1º, §4º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviço e trabalhadores da saúde.

**Art. 10** – Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, as delegadas e os delegados que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução do CNS nº453/2012.

§1º - O resultado da eleição das delegadas e delegados da Etapa Municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 15 de abril de 2019.

**Art. 11** - Serão disponibilizadas 84 (oitenta e quatro) vagas de delegadas e delegados na Conferência Municipal, que concorrerão à 4 (quatro) vagas da Conferência Estadual.

§1º – Das 84 (oitenta e quatro) vagas de delegadas e delegados, 42 (quarenta e duas) se destinam aos usuários, 21 (vinte e uma) aos trabalhadores, 14 (quatorze) aos gestores e 07 (sete) aos prestadores de serviço.

**Art. 12** – Destaca-se que as vagas destinadas aos Conselheiros Municipais de Saúde, tanto titulares quanto suplentes, são natas. Se por ventura algum Conselheiro não puder participar, fica a critério da entidade representada indicar um substituto.

## **Capítulo VII**

## Da Plenária

**Art. 13** - A Plenária da Conferência Municipal irá abordar os temas da programação a serem explanados pelos palestrantes antes da realização dos debates nos grupos.

**Parágrafo Único** – Os trabalhos em grupo serão organizados conforme disposto no artigo 5º, e servirão para aprofundar os temas e elaborar propostas que serão discutidas na plenária final. O número de propostas será definido no documento orientador das plenárias de grupo.

**Art. 14** – Ao final da Conferência, os Delegados terão como objetivos:

**I** - Apreciar e votar as propostas dos grupos para a elaboração do relatório final da Conferência Municipal;

**II** – Eleger os Delegados para a Conferência Estadual, conforme definido pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

**Art. 15** - Participarão da Plenária Final os delegados e os convidados credenciados;

**Parágrafo Único** – Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

**Art. 16** – A Plenária final será conduzida pelo coordenador da conferência (Secretária Municipal de Saúde), juntamente ao presidente do Conselho Municipal de Saúde e Comissão Organizadora.

**Art. 17** - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá como encaminhamento a sua aprovação, cuja será obtida por maioria simples dos delegados presentes.

**Art. 18** - A plenária é soberana e lhe será facultada questionamentos por ordem de inscrição.

**Parágrafo Único** – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação.

**Art. 19** – O Relatório Final da Conferência Municipal deverá ser enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 25 de abril de 2019.

## Capítulo VIII Das Disposições Gerais

**Art. 20** - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua credencial, com o cumprimento de 75% de carga horária.

**Parágrafo Único** – Em caso de o participante ser funcionário público municipal, sua ausência ao trabalho será justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

**Art. 21** - Os casos omissos deste regimento serão decididos pela Comissão Organizadora.

Santa Teresa, 01 de abril de 2019.